ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **20211203-01/GAB/PMQ/PA**
CONVITE Nº. X/XXXX-XXXXXX
CARTA CONTRATO Nº XXXXXX

TERMO DE CARTA CONTRATO PARA QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de carta contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, CNPJ-MF, Nº 01.612.367/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA**, PREFEITO, portador do CPF nº 461.976.562-72, residente na Rua Cônego Siqueira Mendes S/N, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DA CARTA CONTRATO: A presente carta contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº. X/XXXX-XXXX**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, parágrafo 3º, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam a presente carta contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente carta contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED, POSTES E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU**,** referente ao **CONVITE Nº X/XXXX-XXXX**, conforme se acha discriminado na planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	BRAÇO ORNAMENTAL METÁLICO 2 METROS X 2”, GALVANIZADO A FOGO E PINTURA AUTOMOTIVA	**UND**	**40**
02	BRAÇO ORNAMENTAL METÁLICO 4 METROS X 2”, GALVANIZADO A FOGO E PINTURA AUTOMOTIVA	**UND**	**40**
03	BRAÇO ORNAMENTAL METÁLICO 2 METROS X 2”, GALVANIZADO A FOGO E PINTURA AUTOMOTIVA COM CHAPA DECORATIVA 14MM E BASE	**UND**	**40**

	REFORÇADA.		
04	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED COM POTÊNCIA DE 50W, RESISTÊNCIA: IP 67 OU IP 68, COR DA LUZ: BRANCO FRIO – 6000K, TEMPERATURA DE COR: 6000K-65000K, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V), ÂNGULO DE ABERTURA: 125º, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88,5X33X11CM, VIDA ÚTIL (HORAS): APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 5.000 LÚMENS, TIPO DE LUZ: LUZ BRANCA FRIA. NA COLORAÇÃO A SER PEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	**UND**	**20**
05	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED COM POTÊNCIA DE 100W, RESISTÊNCIA: IP 67 OU IP 68, COR DA LUZ: BRANCO FRIO – 6000K, TEMPERATURA DE COR: 6000K-65000K, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V), ÂNGULO DE ABERTURA: 125º, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88,5X33X11CM, VIDA ÚTIL (HORAS): APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS, TIPO DE LUZ: LUZ BRANCA FRIA. NA COLORAÇÃO A SER PEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	**UND**	**20**
06	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED COM POTÊNCIA DE 150W, RESISTÊNCIA: IP 67 OU IP 68, COR DA LUZ: BRANCO FRIO – 6000K, TEMPERATURA DE COR: 6000K-65000K, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V), ÂNGULO DE ABERTURA: 125º, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88,5X33X11CM, VIDA ÚTIL (HORAS): APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS, TIPO DE LUZ: LUZ BRANCA FRIA. NA COLORAÇÃO A SER PEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	**UND**	**15**
07	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED COM POTÊNCIA DE 200W, RESISTÊNCIA: IP 67 OU IP 68, COR DA LUZ: BRANCO FRIO – 6000K, TEMPERATURA DE COR: 6000K-65000K, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V), ÂNGULO DE ABERTURA: 125º, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88,5X33X11CM, VIDA ÚTIL (HORAS): APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS, TIPO DE LUZ: LUZ BRANCA FRIA. NA COLORAÇÃO A SER PEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	**UND**	**15**
08	POSTE METÁLICO 7 METROS COM BASE 3” E TOPO DE 2,5”, GALVANIZADO A FOGO E PINTURA AUTOMOTIVA	**UND**	**15**
09	POSTE METÁLICO 9 METROS COM BASE 4”, MEIO 3,5”, E TOPO 3”, GALVANIZADO A FOGO E PINTURA AUTOMOTIVA	**UND**	**10**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.2. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos da presente carta contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

3.1. O preço ajustado para execução da presente carta contrato é o valor mês de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com o preço apresentado no item 3.1, de acordo com os produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 10º. (décimo) dia consecutivo.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas nesta carta contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: **Exercício 2021** Atividade **1617.257520008.2.035** Manutenção e Expansão dos Serviços de Iluminação Pública, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente carta contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contado da data sua assinatura, iniciando em XX de XXXX de XXXX e encerrando-se em XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8666/93, conforme necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento da presente carta contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal**,** determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta carta contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1. Executar a entrega dos produtos no prazo, forma e quantidades requeridas;

8.2. Manter, durante a execução da carta contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.3. Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente carta contrato;

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da carta contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da carta contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.7. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999);

8.8. Possuir certificado digital, para assinatura da carta contrato, conforme Resolução nº 11.535/TCM de 01/07/2014;

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições da carta contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento da entrega do produto;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente a presente carta contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas da presente carta contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindida a presente carta contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso,

desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A presente carta contrato será publicada em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira desta carta contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Primavera/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução da presente carta contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Quatipuru/PA, XXX de XXXX de XXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (MF) nº XXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____

CPF nº: CPF nº:

CARLA LETICIA DA SILVA COSTA:02194273212 Assinado de forma digital por CARLA LETICIA DA SILVA COSTA:02194273212